

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0024914-65.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 15/07/2014 10:31:09 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

JULGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha destes presentes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados pelo falecimento de alberto ALBERTO DE OLIVEIRa, adjudicando aos herdeiros, em conseqüência, respectivos quinhões, ressalvados eventuais erros, omissões ou, ainda, direitos de terceiros.

Pagas eventuais custas remanescentes, e transitada esta em julgado, expeçase Formal de Partilha.

Observo, tão somente, que não há nos autos comprovação do cumprimento do alvará expedido (fls. 62).

Após, arquivem-se, com as cautelas de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 18 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA